



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Da Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, sobre o projeto de lei nº 12/2026, que “Autoriza o Município de Pedralva a realizar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no âmbito do Programa Valora Minas, e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 245.857,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no âmbito do Programa Valora Minas - Política de Atenção Hospitalar.

Designado relator, recebi a matéria acompanhada do parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e do parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, e, após proceder à análise pertinente, passo à emissão do presente parecer, nos termos regimentais.

Até a presente fase de tramitação não foram apresentados emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Pedralva a efetuar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no âmbito do Programa Valora Minas, Política de Atenção Hospitalar, instituído pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Sob o aspecto social, a medida mostra-se plenamente justificada, tendo em vista que a Santa Casa constitui referência hospitalar no Município, sendo responsável pela prestação de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de urgência e emergência, atendimentos ambulatoriais e suporte hospitalar vinculado ao SUS. O repasse financeiro proposto visa assegurar a continuidade, qualidade e regularidade desses serviços, evitando prejuízos à assistência à saúde da coletividade.

No âmbito econômico, verifica-se que os recursos são provenientes de programa estadual específico, com destinação vinculada e condicionados à efetiva transferência ao Fundo Municipal de Saúde. O Projeto estabelece, ainda, que o repasse dependerá do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas previamente pactuadas, bem como da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

regular prestação de contas pela entidade beneficiária, garantindo mecanismos de controle, fiscalização e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Observa-se, portanto, que a proposição atende aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e interesse público, além de fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

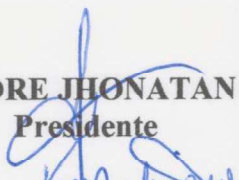
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei mostra-se adequado e conveniente sob os aspectos de ordem econômica e social, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público. Assim, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. JERSON PAPI DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Vice-Presidente